	,
	1
	ż
	ì
	1
	ċ
	7
	Ç
	(
	9
	(
	1
	4
	L
	(
	L
	ī
	٠
digitalmente por LUIZ HENRIQUE PEREIRA MENDES.	(
'n	7
ĭĭí	;
~	:
	Ļ
z	9
ш	ļ
=	(
2	(
$\overline{}$	
- 25	5
œ	9
	9
щ.	L
\propto	1
ш	7
<u> </u>	7
_	7
ш	١
\neg	
≍	
$\overline{\mathcal{C}}$	
$\overline{\sim}$	•
<u>"</u>	•
_	
ш	
┯	
_	
Ν	
=	
بــ	
_	•
_	
0	
Ω.	
a	
₩	1
⊆	
Ф	
⊱	,
=	
g	
≔	
.0,	
5	
nado digitalmente por LUIZ HENRIQUE PEREIRA MENDES.	
$\stackrel{\smile}{\sim}$	
ado	
10	
.⊑	
ιý	
assina	ľ
α	
.=	•
ည	
_	
₽	
\overline{c}	
₫	1
Ĕ	
≒	
¥	٠
ocur	
Jocur	•
docur	
e docur	-
ste docur	
ste docur	
Este docur	
Este docur	
Este docur	
Este docur	
Este docur	
Este docur	
Este docur	
Este docur	
Este docur	
Este docur	
Este docur	
Este docur	
Este docur	CONTROL CONTRO

Publicado do TCE/AN		Diário	Eletrônico
Edição Nº			
De	_/	/	



DIV. DE ACORDAOS	
Proc. Nº	
Fls. Nº	
1 10. 14	

TRIBUNAL DE CONTAS

Estado do Amazonas TRIBUNAL DE CONTAS

Pág. 1

ACÓRDÃO Nº 162/2020 - TCE - TRIBUNAL PLENO

- 1- Processo TCE AM nº 1455/2008. Apensos: Processo nº 814/2019.
- **2- Assunto:** Embargos de Declaração.
- 3- Embargante: Marco Aurélio de Mendonça.
- **4- Advogado:** Juarez Frazão Rodrigues Junior OAB/AM nº 5851, Miquéias Matias Fernandes OAB/AM nº 1.516, Vasco Pereira do Amaral OAB/AM A-099, Maria Tereza Camara Fernandes –OAB/AM nº 4676, Debora Regina Para Melo OAB/AM nº 5.149 e Silvane Amorim de Almeida OAB/AM nº 4002.
- **5- Procurador oficiante do processo:** Dr. Carlos Alberto Souza de Almeida, Procurador de Contas.
- **6- Relator:** Conselheiro Convocado Luiz Henrique Pereira Mendes.

EMENTA: Embargos de Declaração.

Conhecimento. Não Provimento. Ciência.

7- ACÓRDÃO:

Vistos, relatados e discutidos estes autos acima identificados, **ACORDAM** os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, reunidos em Sessão do **Tribunal Pleno**, no exercício da competência atribuída pelo art.11, III, alínea "f", item 1, da Resolução n. 04/2002-TCE/AM, **à unanimidade**, nos termos do voto do Excelentíssimo Senhor Conselheiro Convocado e Relator, **em consonância** com pronunciamento oral do Ministério Público junto a este Tribunal, no sentido de:

- 7.1. Conhecer dos Embargos de Declaração opostos pelo Sr. Marco Aurélio de Mendonça, tendo em vista restarem preenchidos os requisitos de admissibilidade;
- 7.2. Negar Provimento aos Embargos de Declaração opostos pelo Sr. Marco Aurélio de Mendonça, em razão da inexistência de omissão, contradição, obscuridade ou questões de ordem pública não abordadas no julgado vergastado, mantendo-se, na integralidade, o Acórdão nº 678/2019 TCE Tribunal Pleno;
- **7.3.** Dar ciência ao Sr. Marco Aurélio de Mendonça, por intermédio de seu patrono constituído nos autos.
- 8- Ata: 5ª Sessão Ordinária Tribunal Pleno.
- 9- Data da Sessão: 4 de Março de 2020
- **10- Especificação do quorum:** Conselheiros: Mario Manoel Coelho de Mello (Presidente), Érico Xavier Desterro e Silva, Mário José de Moraes Costa Filho

	forência acessa o sito http://const.ilta too am doy br/speda o informa o cádigo: 20BDE380, 2076E3BO, EEBEAA32, CD3E73BA
	I I
Este documento foi assinado digitalmente por LUIZ HENRIQUE PEREIRA MENDES.	765357
EIRA	LOGCI
JE PER	
NRIQU	رکارک
H ZIO:	o cur
te por L	000
italmen	hr/ond
ado dig	200
oi assin	400
nento f	0000//.
e docur	the ptt
Est	0000
	Cion Cion
	forôr

Publicado no do TCE/AM,	Diário	Eletrônico
Edição Nº		
De/_	/_	



DIV. DE ACÓRDÃOS
Proc. Nº
Fls. Nº

TRIBUNAL DE CONTAS

Estado do Amazonas TRIBUNAL DE CONTAS

Pág. 2

ACÓRDÃO Nº 162/2020 - TCE - TRIBUNAL PLENO

(Convocado), Luiz Henrique Pereira Mendes (Convocado) e Alber Furtado de Oliveira Junior (Convocado).

- **10.1. Declaração de Impedimento:** Conselheira Yara Amazônia Lins Rodrigues dos Santos (art. 65 do Regimento Interno).
- **11- Representante do Ministério Público de Contas:** Dr. João Barroso de Souza, Procurador-Geral.

MARIO MANOEL COELHO DE MELLO

Conselheiro-Presidente

LUIZ HENRIQUE PEREIRA MENDES

Conselheiro-Convocado e Relator

JOÃO BARROSO DE SOUZA

Procurador-Geral